



Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

INFORMATIVO OFICIAL

Ano 35 – Piraí, 13 de Outubro de 2025 – Nº3019

DECRETO 7.093/25 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRÁI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773 de 13 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773 de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$120.000,00** (Cento e vinte mil reais.) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 7093				Data 13/10/2025
Suplementação de Créditos			Valor	
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	
			CÂMARA MUNICIPAL	
3	3	1	1.01.0.01.031.0011.2060.31901100.15000000	120.000,00
Soma:				120.000,00
Decreto Nº 7093			Data 13/10/2025	
1721510100		Cota-Parte do IPVA - Principal		120.000,00
Soma:				120.000,00

Art. 2º- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de Arrecadação Provenientes dos recursos Oriundos: Cota-Parte do IPVA - Principal

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI, em 13 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
BASEADO NA TAXA DE INCREMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025

Receita arrecadada no exercício de 2024: R\$ 339.177.840,95

PERÍODO/2024	VALOR
Janeiro/2024 a Junho/2024	R\$ 158.140.675,72 (a)
Julho/2024 a Dezembro/2024	R\$ 181.037.165,23 (b)

Receita estimada para o exercício de 2025: R\$ 325.398.393,00

PERÍODO/2025 VALOR	
Janeiro/2025 a Junho/2025 efetivamente arrecadada	R\$ 197.894.684,19 (c)
(+) Taxa de Incremento (c/a) = 25% x (b)	R\$ 45.259.291,31 (d)
Julho/2025 a dezembro/2025 (provável arrecadação) (b + d) =	R\$ 226.296.456,54 (e)

EXCESSO PROVÁVEL

Arrecadado no período de janeiro de 2025 a Junho de 2025R\$ 197.894.684,19 (c)

Arrecadação prevista p/o período de Julho/2025 a dezembro/2025 R\$ 226.296.456,54 (e)

Reestimativa de Arrecadação Provável

(-) Receita Prevista para o exercício de 2025

(R\$ 325.398.393,00)

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (f)

R\$ 98.792.747,73

VALORES UTILIZADOS(g)

Valor utilizado No Decreto nº 6840/2025:	R\$ 12.676.398,76
Valor utilizado No Decreto nº 6841/2025:	R\$ 5.460.474,28
Valor utilizado No Decreto nº 6847/2025:	R\$ 1.760.571,09
Valor utilizado No Decreto nº 6849/2025:	R\$ 688.809,46
Valor utilizado No Decreto nº 6857/2025:	R\$ 290.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6858/2025:	R\$ 190.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6859/2025:	R\$ 380.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6861/2025:	R\$ 325.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6866/2025:	R\$ 616.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6867/2025:	R\$ 140.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6868/2025:	R\$ 167.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6869/2025:	R\$ 90.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6870/2025:	R\$ 73.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6871/2025:	R\$ 265.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6872/2025:	R\$ 30.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6874/2025:	R\$ 71.488,23
Valor utilizado No Decreto nº 6882/2025:	R\$ 120.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6884/2025:	R\$ 625.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6886/2025:	R\$ 1.778.648,64
Valor utilizado No Decreto nº 6890/2025:	R\$ 518.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6891/2025:	R\$ 100.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6896/2025:	R\$ 192.201,21
Valor utilizado No Decreto nº 6897/2025:	R\$ 28.600,00
Valor utilizado No Decreto nº 6897/2025:	R\$ 415.441,56
Valor utilizado No Decreto nº 7006/2025:	R\$ 536.280,00
Valor utilizado No Decreto nº 7010/2025:	R\$ 120.600,00
Valor utilizado No Decreto nº 7012/2025:	R\$ 467.300,00
Valor utilizado No Decreto nº 7016/2025:	R\$ 1.433.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7017/2025:	R\$ 733.240,00
Valor utilizado No Decreto nº 7022/2025:	R\$ 126.076,00
Valor utilizado No Decreto nº 7028/2025:	R\$ 316.269,00
Valor utilizado No Decreto nº 7035/2025:	R\$ 60.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7038/2025:	R\$ 120.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7046/2025:	R\$ 67.250,00
Valor utilizado No Decreto nº 7047/2025:	R\$ 811.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7050/2025:	R\$ 680.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7051/2025:	R\$ 2.656.506,90
Valor utilizado No Decreto nº 7067/2025:	R\$ 1.050.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7068/2025:	R\$ 1.763.815,94
Valor utilizado No Decreto nº 7071/2025:	R\$ 100.000,00
Valor utilizado neste Decreto:	R\$ 120.000,00

SALDO DISPONÍVEL (f-g) =

R\$ 60.629.776,66

DECRETO 7.094/25 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRÁI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773, de 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$230.700,00 (Duzentos e trinta mil e setecentos reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 7094				
Suplementação de Créditos			Data 13/10/2025	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
			SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
27	924	1	1.02.0.04.122.0029.2146.33901400.15000000	15.000,00
			SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
141	140	1	1.05.0.04.122.0029.2156.33901400.15000000	30.000,00
142	140	1	1.05.0.04.122.0029.2156.33903000.15000000	10.000,00
145	140	1	1.05.0.04.122.0029.2156.33903900.15000000	20.000,00
			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
389	394	1	1.12.0.20.122.0029.2150.33901400.15000000	1.500,00
			SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA	
599	821	1	1.18.0.26.122.0029.2161.33903900.17040000	10.000,00
599	862	1	1.18.0.26.122.0029.2161.33903900.17040000	10.000,00
599	218	1	1.18.0.26.122.0029.2161.33903900.17040000	10.000,00
599	216	1	1.18.0.26.122.0029.2161.33903900.17040000	2.000,00
605	610	1	1.18.0.26.128.0031.2209.33903900.15000000	10.000,00
611	603	1	1.18.0.26.782.0030.2169.33903000.15000000	20.000,00
611	588	1	1.18.0.26.782.0030.2169.33903000.15000000	4.500,00
611	606	1	1.18.0.26.782.0030.2169.33903000.15000000	10.000,00

611	610	1	1.18.0.26.782.0030.2169.33903000.15000000	5.500,00
620	216	1	1.18.0.26.782.0030.2182.33903900.17040000	1.100,00
620	217	1	1.18.0.26.782.0030.2182.33903900.17040000	40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA				
779	775	1	1.21.0.04.122.0029.2151.33903000.15000000	10.000,00
781	782	1	1.21.0.04.122.0029.2151.33903900.15000000	1.000,00
802	799	1	1.21.0.13.392.0010.2056.33903900.15000000	9.000,00
802	788	1	1.21.0.13.392.0010.2056.33903900.15000000	1.000,00
802	798	1	1.21.0.13.392.0010.2056.33903900.15000000	3.000,00
802	786	1	1.21.0.13.392.0010.2056.33903900.15000000	1.000,00
802	792	1	1.21.0.13.392.0010.2056.33903900.15000000	2.000,00
802	789	1	1.21.0.13.392.0010.2056.33903900.15000000	1.000,00
802	787	1	1.21.0.13.392.0010.2056.33903900.15000000	1.000,00
970	37	1	1.02.0.04.122.0029.2146.33903900.17050000	2.100,00
Soma:				230.700,00

Anulação de Créditos				
				Data 13/10/2025
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
216		1	1.08.0.15.452.0006.2041.33903000.17040000	3.100,00
217		1	1.08.0.18.541.0006.2042.33903900.17040000	40.000,00
218		1	1.08.0.18.541.0006.2043.33903000.17040000	10.000,00
			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
394		1	1.12.0.20.122.0029.2150.33904000.15000000	1.500,00
			SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA	

Informativo Oficial

Município de Piraí - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Piraí-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO
Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO
Alexsandro Sena Silva

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO
Paulo Mauricio Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA
Odenir Moreira Guedes
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rita de Cássia Teixeira de Barros
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Osni Augusto Souza da Silva - Secretario Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA
Rodrigo Faria de Abreu
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO
Pérola Borges Soares Nunes
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Breno Borges Soares Nunes
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindec@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO
Juciema Matias dos Santos Lima
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE
Claudia da Silva Rodgers
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA
Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO
Lourivane Norris Ribeiro
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: segoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE
Eleandro Machado Walverde
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: meioambiente@pirai.rj.gov.br

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
Alexsandro Sena Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL
Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Praça da Santana, nº 49 - Centro
Telefone: (24) 2431-9932
E-mail: sempc@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA
Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha

Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro

Telefone/Fax: (24) 2411-9300

E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS
Alex Joaquim da Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
Luiz Carlos Vidal Barroso
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Piraí-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cm@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora
Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

Vereadores
Mario Hermínio da Silva Carvalho
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Evandro Soriano da Silva
José Otávio Ferreira de Abreu
Júlio Cézar da Fonseca Alves
Darlei Gomes de Moraes
Luiz Fernando Colucci Junior

588	1	1.18.0.06.183.0030.2181.44905200.15000000	4.500,00
603	1	1.18.0.26.122.0031.2226.44905200.15000000	20.000,00
606	1	1.18.0.26.451.0030.1167.33903900.15000000	10.000,00
610	1	1.18.0.26.452.0030.2180.33903900.15000000	15.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA			
775	1	1.21.0.04.122.0029.2151.31909200.15000000	10.000,00
782	1	1.21.0.04.122.0029.2151.33904000.15000000	1.000,00
786	1	1.21.0.04.128.0031.2205.33903300.15000000	1.000,00
787	1	1.21.0.04.128.0031.2205.33903900.15000000	1.000,00
788	1	1.21.0.13.122.0031.2189.33903900.15000000	1.000,00
789	1	1.21.0.13.122.0031.2189.33904800.15000000	1.000,00
792	1	1.21.0.13.392.0010.1055.33903500.15000000	2.000,00
798	1	1.21.0.13.392.0010.2056.33903000.15000000	3.000,00
799	1	1.21.0.13.392.0010.2056.33903100.15000000	9.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
821	1	1.22.0.11.334.0022.2313.33903900.17040000	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
862	1	1.08.0.04.122.0031.2227.44905200.17040000	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
924	1	1.02.0.04.128.0031.2190.33901400.15000000	15.000,00
Soma:			230.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI, em 08 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

**DECRETO 7.095/25
DE 13 DE OUTUBRO DE 2025**

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRÁI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773, de 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$13.805,30** (**Treze mil, oitocentos e trinta reais e tinta centavos.**) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 7095			
Suplementação de Créditos		Data 13/10/2025	
Cód. Reduz.	Origem	Tipo de Crédito	Valor
U.O./ClassificaçãoOrçamentária			
		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
932	1	1.13.1.08.245.0004.2033.33903200	13.805,30
935		.26600003	
Soma:			13.805,30
Anulação de Créditos		Data 13/10/2025	
Cód. R	Cód. Origem	Tipo de Crédito	Valor
U.O./ClassificaçãoOrçamentária			

		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
935	1	1.13.1.08.245.0004.2033.44905200	13.805,30
		.26600003	
Soma:			13.805,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI, em 08 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

**DECRETO 7.096/25
DE 13 DE OUTUBRO DE 2025**

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRÁI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773 de 13 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773 de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 150.000,00** (**Cento e cinquenta mil reais.**) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 7096			
Suplementação de Créditos		Data 13/10/2025	
Cód. Reduz.	Origem	Tipo de Crédito	U.O./ClassificaçãoOrçamentária
Valor			
896		1	1.21.0.13.392.0010.2056.33903900.15010000
Soma:			150.000,00
Decreto Nº 7096		Data 13/10/2025	
1741990100			Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal
Soma:			150.000,00

Art. 2º- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de Arrecadação Provenientes dos recursos Oriundos: Outras Transferências de Instituições Privadas – Principal.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI, em 13 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

**DECRETO 7.097/25
DE 13 DE OUTUBRO DE 2025**

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773, de 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$107.219,03 (Cento e sete mil, duzentos e dezenove reais e três centavos.) destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

Decreto Nº 7097				Data 13/10/2025
Suplementação de Créditos				
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
			FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
992	992	1	1.19.1.12.361.0015.2083.33903000.25690001	107.219,03
Soma:				107.219,03
Aproveitamento do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.....				107.219,03

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024,

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2209/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E transferir de lotação o servidor municipal, **ADENILTON ALEXANDRE TELES SILVA**, Docente I, matrícula nº 11295, da E. M. Epitácio Campos para a E. M. João Feliciano, a partir de outubro de 2025.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2210/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear **MÁRCIO DOS SANTOS BATISTA**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente Operacional, a partir de 01/10/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2211/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear **MARIA MARLY MORAES COSTA**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente Executivo, a partir de 01/10/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2212/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear **AGATHA CONCEIÇÃO GAMA LOURENÇO**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente Executivo, a partir de 09/10/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2213/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o disposto do artigo 42, VI da Lei nº 964 de 11/08/2009;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR-020204/002301/2025;

RESOLVE declarar a vacância do cargo efetivo de Agente de Obras e Serviços Públicos, ocupado pelo servidor **WELLITON CEZAR THOME**, matrícula nº 5773, por motivo de falecimento, a partir de 02/10/2025.

Publique –se
Registre-se e Cumpra – se

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 13 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2214/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº PIR-020204/002088/2025;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 18/09/2025 a 19/09/2025, perfazendo 02 (dois) dias, a servidora municipal, **FLAVIA LISBOA BARROS FRANCISCO DA SILVA**, Agente de Ensino Colaborativo, matrícula nº 11561, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 13 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2215/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que dispõe os termos do art. 100, da Lei 964, de 11/08/2009;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/002197/2025;

R E S O L V E conceder 05 (cinco) dias de licença a servidora municipal, **ELIZANGELA CORREIA DA SILVA**, Merendeira, matrícula nº 11327, pelo o período de 01/10/2025 a 05/10/2025.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 13 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2216/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Piraí, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 719, de 01 de abril de 2004;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2024, realizado em 23 de junho de 2024, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR-020213/000232/2025;

R E S O L V E empossar a partir de 01/10/2025, no quadro de Pessoal - Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Piraí, **ALINE DA SILVEIRA BRAGA**, para exercer o cargo público de Merendeira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 13 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2217/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/002200/2025;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 30/09/2025 a 08/11/2025, perfazendo 40 (quarenta) dias, a servidora municipal, **CELI CARVALHO MENDES OLIVEIRA**, Merendeira, matrícula nº 6080, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 13 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2218/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

CONSIDERANDO o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/000010/2025;

R E S O L V E readaptar a servidora municipal, **CLAUDIRENE ARAUJO DE SOUZA**, Docente I, matrícula nº 5629, para desempenhar as atribuições descritas no id. 00328508 do referido processo pelo prazo de 80 (oitenta) dias, com início em 03/10/2025 e término em 21/12/2025.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 13 de Outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2219/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR- 020213/000564/2025;

R E S O L V E transferir de lotação a servidora municipal, **REJANE BRAGA NEVES VIEIRA**, Docente I, matrícula nº 8942, da E. M. Aloísio Cautiero Horta Jardim para o J. de Inf. Dr. Luiz Silveira, a partir de outubro de 2025.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 13 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2220/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº PIR-020204/002368/2025;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 30/09/2025 a 03/10/2025, perfazendo 04 (quatro) dias, a servidora municipal, **DAYANE OLIVEIRA FONTES DA SILVA MOTA**, Inspetor de Alunos, matrícula nº 12933, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 13 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2221/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Piraí, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 630, de 19 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024, realizado em 23 de junho de 2024, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

CONSIDERANDO, o que consta no processo nº PIR-020213/000311/2025;

R E S O L V E empossar as pessoas abaixo relacionadas, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Piraí, para exercerem o cargo público de Docente I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Nome do Servidor	Lotação de Origem	Data da Posse
LUCIENE DA SILVA MARTINS ABEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	06/10/2025
YASMIM DA SILVA LOPEZ RIBEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08/10/2025

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 13 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2222/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Piraí, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 719, de 01 de abril de 2004;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2024, realizado em 23 de junho de 2024, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR-020213/000289/2025;

R E S O L V E empossar a partir de 06/10/2025, no quadro de Pessoal - Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Piraí, **MARCELIE ALICE DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo público de Merendeira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 13 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2223/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Piraí, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 719, de 01 de abril de 2004;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2024, realizado em 23 de junho de 2024, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº PIR-020213/000206/2025;

R E S O L V E empossar a partir de 08/10/2025, no quadro de Pessoal - Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Piraí, **RAOUL ISNARD DE MEDEIROS LEITE JANNUZZI**, para exercer o cargo público de Agente Administrativo I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 13 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2224/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Piraí, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 1.307, de 05 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Processo Seletivo, Edital nº 001/2024, realizado em 23 de junho de 2024, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR-020213/000210/2025;

R E S O L V E empossar a partir de 06/10/2025, no quadro de Pessoal - Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Piraí, **SANDRA REGINA SOARES EVELING**, para exercer o cargo público de Agente de Ensino Colaborativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – J. I. Professor Maia Vinagre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2225/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Piraí, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei nº 719, de 1º de abril de 2004;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2024, realizado em 23 de junho de 2024, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

CONSIDERANDO, o que consta no processo nº PIR-020216/000092/2025;

R E S O L V E empossar a partir de 06/10/2025, no quadro de Pessoal - Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Piraí, **THAUANE ROBERTA LOPES SILVA**, para exercer o cargo público de Auxiliar em Saúde Bucal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2226/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR-020213/000565/2025;

R E S O L V E transferir de lotação o servidor municipal, **OG DA SILVA E SILVA**, Docente II - Geografia, matrícula nº 9115, da E. M. Lúcio de Mendonça para a E. M. Luiz Marinho Vidal, a partir de outubro de 2025.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2227/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº PIR-020204/002368/2025;
R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 30/09/2025 a 03/10/2025, perfazendo 04 (quatro) dias, a servidora municipal, **DAYANE OLIVEIRA FONTES DA SILVA MOTA**, Inspetor de Alunos, matrícula nº 12933, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2228/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº PIR-020204/002373/2025;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 06/10/2025 a 07/10/2025, perfazendo 02 (dois) dias, a servidora municipal, **XANIA CUNHA TOLEDO**, Enfermeiro I, matrícula nº 12830, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2229/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRÁI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/002379/2025;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 01/10/2025 a 30/10/2025, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **POLIANA MONTEIRO PEREIRA**, Psicólogo I, matrícula nº 9677, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI, em 13 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2230/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRÁI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/002378/2025;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 30/09/2025 a 28/12/2025, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora municipal, **FLAVIA BEATRIZ VICENTE DA SILVA GONZAGA**, Docente I, matrícula nº 11977, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI, em 13 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2231/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRÁI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR- 020213/000562/2025;

R E S O L V E transferir de lotação a servidora municipal, **MARIANA VICENTE LIMA**, Docente I, matrícula nº 12658, da Secretaria Municipal de Educação para o J. de Inf. Dr. Luiz Silveira, a partir de outubro de 2025.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI, em 13 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2232/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRÁI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR- 020213/000557/2025;

R E S O L V E transferir de lotação a servidora municipal, **ANDREZA ROSA DOS SANTOS CLAUDIO DE SOUZA**, Docente I, matrícula nº 12641, da Secretaria Municipal de Educação para o J. de Inf. Dr. Luiz Silveira, a partir de outubro de 2025.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI, em 13 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

**COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?**

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

**A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!**



COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

HELENISA F SILVA CONTABILISTA CRCRJ5779603 ALBERTO LEMOS DE FREITAS - PRESIDENTE- CNPJ 31424245000170														
CONTEXTO OPERACIONAL														
A Casa de Caridade de Pirai (Hospital Flávio Leal), é uma pessoa jurídica sem fins lucrativos de direito privado e caráter benéfico de assistência social que têm por finalidade prestar serviços de saúde e se rege pelo Estatuto Social .														
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E DE 2023						DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS			DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
A T I V O		FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E DE 2023						RECURSOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/2024/2023						
Em Reais 31/12/2024		Em Reais 31/12/2023		Em Reais 31/12/2024		Em Reais 31/12/2023		31/12/2024			Em Reais 31/12/2024			
CIRCULANTE														
Caixa e Equivalentes do Caixa		7.624.409,70	9.068.996,78	Fornecedores		3.371.627,33	2.049.243,51	Receita Bruta	61.373.816,70	58.483.682,63	PATRIMÔNIO SOCIAL			
Caixa		154.773,95	643.939,71	Obrigações Tributárias		171.229,55	334.424,33	Atividade de Saude C/ Restrição	50.317.136,35	47.251.381,10	SALDO ANTERIOR			
Bancos com Restrição		140.735,06	452.360,79	Obrigações Sociais		359.329,05	364.808,81	Complemento Fed Piso da Enfermagem	2.337.478,00	1.043.191,13	-4.774.424,08			
Bancos sem Restrição		10.728,02	188.804,96	Contas a Pagar		3.530.117,48	3.806.624,73	Subvenção Municipal	40.181.041,15	36.178.638,71	-3.992.454,16			
Clientes e Outros Receíveis		5.485.757,22	6.246.572,80	Emprestimo e Financiamento		828.407,87	823.147,12	Contribuição PAHI/Opera Rio/Incent. UTI	656.041,54	1.459.856,86				
Subvenção/Auxílio/Contribuição		4.701.411,95	4.836.850,72	Subvenção/Auxílio/Contribuição		4.841.841,29	5.333.187,89	Doação Patrimonial Orgão Público	22.894,73	29.353,51				
Convênios Diversos		580.665,52	1.172.762,19	Receitas Diferidas		5.035.709,14	4.845.854,02	Projeto Telemedicina	152,50	259,93				
Adiantamentos		0,00	0,00	Parcelamentos RF		6.145,56	6.145,44	Isenções Usufruidas INSS	6.606.499,49	6.265.492,82				
Despesas do Exercício Seguinte		168.967,38	202.247,52	Isenção COFINS/PIS				Isenção CFOP	493.183,45	526.905,69				
Outros créditos		34.712,37	34.712,37	Rendimento Financeiro				Auxílio Financeiro Gov Federal	2.883,37	1.645,81				
ESTOQUE		1.983.878,53	2.178.484,27	Recursos Estadual Rede Cegonha				Emenda Parlamentar/doação MP	0,00	19.287,72				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		11.186.494,00	10.518.627,15	Devolução RP ao FMS de 2023				Devolução RP ao FMS de 2023	17.022,19	1.196.801,36				
Realizável a Longo Prazo		369.979,36	382.024,37	Sem Restrição				Saldo do Resultado	-60,07					
Imobilizado		16.645.772,10	15.792.628,55	SUS				Ajuste do Exercício Anterior	77.730,97	(41.060,48)				
Investimento		10.000,00	10.000,00	Outros Recursos				Doação/Subvenção Patrimonial	10.100.457,19	10.499.183,72				
Intangível		34.665,74	34.665,74	Patrimônio Social				Não SUS	556.182,20	458.108,30				
Depreciação e Amortização		(5.873.923,20)	(5.700.691,51)	Deficit/Superávit do Exercício				Outros Recursos	352.321,94	210.583,53				
TOTAL DO ATIVO		18.810.903,70	19.587.623,93	Ajuste do Exercício Anterior				Doações/Trabalho Voluntário	47.719,02	64.425,98				
TOTAL DO PASSIVO						5.916.362,77	6.676.120,81	CUSTOS/DESPESAS COM RESTRIÇÃO	49.085.706,05	45.656.823,15				
TOTAL DO PASSIVO						18.810.903,70	19.587.623,93	CUSTOS/DESPESAS SEM RESTRIÇÃO	12.927.845,13	13.567.768,92				
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DO CAIXA						NOTAS EXPLICATIVAS								
DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024/23														
Atividades Operacionais														
Supervavit (Déficit) Líquido		(639.734,53)	(740.909,44)											
Depreciação e Amortização		173.231,69	207.407,33											
Aumento/(diminuição) Ativo/Passivo:														
Contribuições a Receber		760.815,58	362.028,38			1) A Casa de Caridade é uma pessoa jurídica de direito privado de caráter benéfico de assistência social, com atividade preponderante em saúde, conforme artigos 1,2 do Estatuto Social.Certificada no CEBSAS -Saúde, com validade até 31/12/2027 , conforme portaria SAES/MS 2695 de 17/04/2025.								
Estoques		194.605,74	424.034,72			2) As demonstrações contábeis e financeiras, estão sendo elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e atendendo as resoluções do conselho federal de contabilidade CFC 1409/2012 que aprovou a ITG 2002 e demais disposições adotadas por entidades sem fins lucrativos. 3) A prática contábil é adotada pelo regime de competência. 4) Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais. 5) As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor de aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do balanço, com base no regime de competência. 6) Os estoques e outros bens de consumo são para suas atividades hospitalares, sendo para o atendimento de seus pacientes. estes estoques estão avaliados pelo custo (médio) de aquisição, 7) A entidade tem seguro para cobrir morte ou invalidez por acidente de trabalho								
Outros créditos curto e longo prazo		12.045,01	22.867,99											
Fornecedores		1.322.383,82	374.850,63											
Salários e Encargos Sociais		(281.987,01)	817.070,89											
Outros débitos /contas a pagar- C/ L prazo		(533.461,75)	884.007,99											
Caixa Líquido obtido(aplicado) at Operacionais		1.007.898,55	2.351.358,32											
Atividades de Investimentos														
Aquisição de Bens Ativo Imobilizado		(853.143,55)	(1.279.272,88)											
Venda /baixa do Ativo Imobilizado														
Caixa líquido obtidonas/das ativ finançamento		(853.143,55)	(1.279.272,88)											
Atividades de Financiamento														
Variação em Empréstimos		(721.651,73)	(696.550,09)											
Variação no Patrim Social -Reserva Superavit		77.730,97	(41.060,48)											
Caixa líquido obtidonas/das ativ finançamento		(643.920,76)	(737.610,57)											
Aumento/(Diminuição)Líquido na Caixa e Equivalente		(489.165,76)	334.474,87											
Caixa e Caixa Equiv em 01 de janeiro 2024/23		643.939,71	309.464,84											
Caixa e Caixa Equiv em 31 dez de 2024/23		154.773,95	643.939,71											
continuação Nota Explicativa														
19) A entidade continua em Parceria com a Prefeitura Municipal de Pirai, recebendo mensalmente subvenções para suprir no complemento de despesas com salários, fornecedores e prestadores de serviços.														
20) A Demonstração do Fluxo do Caixa foi elaborada em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade CFC nº 1125/08 que aprovou a NBCT 3.8 - Demonstração do Fluxo do Caixa e também de acordo com a Resolução 1152/2009 que aprovou a NBCT 18.1.														
Assinado digitalmente por HELENISA FATIMA DA SILVA ALVES.006277297880 ND: C/BR, O/ICP-Brasil, O/UAC CERTIFICA MINAS Gerais 03/11/2024 10:13:44-22-26/0009 Certificado Digital: O/ICP-Certificado PF A1, CN:HELENISA FATIMA DA SILVA ALVES.006277297880 LEMONS DE FREITAS.007480727929 LEMONS DE FREITAS.007480727929 ND: C/BR, O/ICP-Brasil, O/UAC CERTIFICA MINAS Gerais 03/11/2024 10:13:44-22-26/0009 Certificado Digital: O/ICP-Certificado PF A1, CN:ALBERTO LEMONS DE FREITAS.007480727929 Razão Eu sou o autor deste documento Assinado digitalmente por ALBERTO LEMONS DE FREITAS.007480727929 Data: 2025.10.13 10:44:22-03'00'' Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0														
HELENISA FATIMA DA SILVA ALVES:006277297880 Localização: Hospital Flávio Leal - Pirai Data: 2025.10.13 10:44:22-03'00'' Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0														
ALBERTO LEMONS DE FREITAS:007480727929 Localização: Hospital Flávio Leal - Pirai Data: 2025.10.13 10:44:22-03'00'' Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0														

APROVACÃO

Manifesto-me favoravelmente à aprovação da

Prestação de Contas, apresentada através do Processo PIR-020204/002410/2025, pela entidade ***“Arantes Ginástica e Produção Artística Ltda”***, representada por sua presidente Senhora Shirley Arantes da Silva, referente à Auxílio Financeiro, concedido no valor de R\$ 107.772,50 (cento e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e cinqüenta centavos), autorizada conforme Lei nº 1.090 de 13 de novembro de 2012, Lei nº 1.681 de 29 de novembro de 2022 e a Lei nº 1.823 de 12 de maio de 2025, com o objetivo de promover o programa ***“Manutenção das Práticas Esportivas e Artísticas”***.

Piraí-RJ, 13 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade, tendo como objeto a Prestação de serviços de veiculação de campanha publicitária institucional do Município de Piraí, referente às comemorações do Aniversário de Piraí e do Piraí Fest 2025, através da Empresa “TV RIO SUL LTDA”, no valor de **R\$ 60.992,00 (Sessenta mil, novecentos e noventa e dois reais)**, conforme instruído no processo PIR-020201/000302/2025.

Piraí, 07 de outubro de 2025.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade, tendo como objeto a contratação da cantora “Gabi Martins” para apresentação na Festa em Comemoração ao Aniversário do Município, através da Empresa “Gabriela Piedade Martins Ltda”, no valor de **R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais)**, conforme instruído no processo PIR-020211/000204/2025.

Piraí, 29 de setembro de 2025.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade, tendo como objeto a contratação do cantor “Xande de Pilares” para apresentação na Festa em Comemoração ao Aniversário do Município, através da Empresa “Gold Music Ltda”, no valor de **R\$ 213.000,00 (Duzentos e treze mil)**, conforme instruído no processo PIR-020211/000205/2025.

Piraí, 29 de setembro de 2025.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONCESSÃO DE LICENÇA

DEZOITO DEZOITO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 07.698.498/0001-57

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Piraí, a Licença Municipal de Instalação LMI nº013/2025, com validade até 13 de outubro de 2027, para realizar a atividade de **Implantação de áreas de recreação pública e privada, tais como, parques, estágios, ginásios poliesportivos**, totalizando 2.000m², no seguinte endereço: Estrada da Cacaria, s/nº, Cacaria, Piraí-RJ, processo nº PIR-020204/002398/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços.

Partes: Município de Piraí/Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Objeto: Contratação de empresa especializada de gerenciamento logístico para distribuição de fraldas em domicílio aos usuários cadastrados nas Unidades da Rede Municipal de Saúde.

Valor: O preço global deste contrato é de R\$ 140.165,28 (cento e quarenta mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), para cobertura dos serviços a serem executados durante um período de 12 (doze) meses.

Autorização Processo nº: PIR-020216/000824/2025.

Data da Assinatura: 01 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS, QUE DISPÕE SOBRE O APOIO À EXECUÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE PIRAI – RJ.

A COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROPOSTA, instituída pela Portaria Nº 1180/2025, torna público o RESULTADO DOS RECURSOS DA ANÁLISE TÉCNICA E LISTAGEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS SELECIONADOS contendo as listas das decisões recursais, das inscrições selecionadas, suplementares e desclassificadas, com as respectivas notas considerando os critérios de desempate e desclassificação dispostos no Anexo III do Edital. OS PROPONENTES deverão encaminhar a documentação solicitada no Item 9 do referido Edital do dia 11 (onze) de outubro de 2025 até o dia 16 (dezesseis) de outubro de 2025, exclusivamente pelo e-mail cultura.pira.ipmp@gmail.com, encaminhando para a Comissão de Análise de Propostas, instituída pela Portaria Nº 1180/2025.

1. RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS

PROONENTE	DOCUMENTO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO RECURSO
Não houve recurso neste Edital			

2. PROPONENTES SELECIONADOS PARA ETAPA DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

TÍTULO PROJETO	PROONENTE	DOCUMENTO	CATEGORIA	CONCORRÊNCIA	NOTA	STATUS
Bloco de Percussão Raízes de Piraí	Diego Bastos Sampaio	1**.***.***-64	A	AMPLA	70	SELECIONADO
Arte em Movimento	Associação Condomínio da Arte	0**.***.***-80	B	AMPLA	75	SELECIONADO
HipHop de Piraí	José Luiz de Freitas Gonçalves	9*.***.***-50	C	AMPLA	70	SELECIONADO
Oficina Escola Restaura Casarão Cultural Arrozal	Simone Carvalhal Damasceno Algebale	0**.***.***-30	D	AMPLA	75	SELECIONADO
Arte de Contar histórias	Cecília Soares Araújo	0**.***.***-79	E	AMPLA	75	SELECIONADO
Meu mundo de contadora de histórias	Simone Aparecida de Oliveira Ribeiro	0**.***.***-13	E	AMPLA	71	SELECIONADO
Um conto em todo canto	Débora Camargo Martins Barroso	2*.***.***/****-30	E	AMPLA	69,7	SELECIONADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – FOMENTO DIRETO AO AUDIOVISUAL, QUE DISPÕE SOBRE O APOIO À EXECUÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS DE OBRAS AUDIOVISUAIS NO MUNICÍPIO DE PIRAI – RJ.

3. PROPONENTES SELECIONADOS – COTAS ÉTNICO-RACIAIS PARA PESSOAS NEGRAS E PARDAS

PROONENTE	DOCUMENTO	CATEGORIA	CONCORRÊNCIA	NOTA	STATUS
Não houve proponente para as cotas étnico-raciais neste Edital					

* Como não houve proponente para as cotas étnico-raciais, a vaga destinada a essa cota foi transferida para as vagas de ampla concorrência conforme item 5.4 do Edital.

4. PROPONENTES HABILITADOS COMO SUPLENTES

PROONENTE	DOCUMENTO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO RECURSO
Não houve suplentes neste Edital			

5. PROPONENTES DESCLASSIFICADO

PROONENTE	DOCUMENTO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO RECURSO
Não houve desclassificados neste Edital			

Piraí 10 de outubro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE REMOÇÃO N° 003/2025/SME

REGULAMENTA O CONCURSO DE REMOÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRAI , no uso de suas atribuições legais faz saber que, abrirá inscrições para o Concurso de Remoção no período compreendido entre 03/11/2025 a 07/11/2025, visando o preenchimento de vagas das Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação (SME), conforme disposições do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- Para os fins deste Edital, considera-se remoção a movimentação do servidor ocupante do cargo efetivo dos Quadros de Pessoal do Magistério Público Municipal, bem como demais profissionais da Educação, de uma unidade para outra unidade educacional. Sem modificação de sua situação funcional.

- 1.2. O Concurso de Remoção precederá a convocação do concurso de ingresso no Magistério Público Municipal e demais carreiras da Educação.
- 1.3. Caberá ao diretor escolar a divulgação deste Edital no âmbito da respectiva unidade escolar, devendo, para tanto, afixá-lo em local de destaque que assegure acesso ao mesmo.
- 1.4. Esse Edital será divulgado no site do município e nos canais oficiais de comunicação da SME.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE REMOÇÃO:

- 2.1. São condições para participação no processo de remoção:

- 2.1.1. Estar em efetivo exercício das atribuições do seu cargo, atuando em unidades escolares desta Secretaria Municipal de Educação ou com lotação na própria Secretaria Municipal de Educação.
- 2.1.2. Não ter sofrido penalidades administrativas nos últimos 12 (doze) meses, conforme disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal.

3. DA INSCRIÇÃO:

É de interesse que todo servidor sem lotação em unidades escolares participem deste trame ou ao final deste terá sua lotação na unidade que houver a vaga, observadas as vedações de que trata o item 2.1.

- 3.1. Considera-se para os fins deste Edital:

- 3.1.1. Excedente, o servidor que perdeu a lotação em virtude da extinção de unidade educacional ou de turmas ou da redução do número de alunos.
- 3.1.2. Sem lotação, o servidor que não possui ato de lotação em unidade escolar.
- 3.2. As inscrições serão realizadas presencialmente, no período compreendido entre os dias 03/11 e 07/11/2025, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua XV de Novembro, nº 390, Centro – Piraí, das 8 horas às 12 horas e das 13 horas e às 17 horas.
- 3.3. A inscrição do servidor no concurso de remoção implicará no conhecimento e na aceitação tácita das disposições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.4. O servidor que no ato da inscrição prestar declaração falsa, ou inexala, terá a inscrição cancelada, anulando-se todos os atos dela decorrentes.

4. DA CLASSIFICAÇÃO:

A classificação no concurso levará em conta, o tempo de efetivo no serviço público municipal no cargo atual, constante na ficha funcional do servidor, que será computado até o dia **07/11/2025** pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração.

- 4.1. Não será computado como tempo de serviço o afastamento em virtude de:
 - 4.1.1. Licença para tratar de interesses particulares.
 - 4.1.2. Suspensão disciplinar.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESMPATE:

- 5.1. Em caso de empate na classificação terá preferência o servidor:
 - 5.1.1. Maior idade.
 - 5.1.2. Maior nível de instrução, de acordo com o enquadramento no plano de carreira.

6. DAS VAGAS:

- 6.1. As vagas nas unidades educacionais decorrem de:
 - 6.1.1. Exoneração, aposentadoria, posse em outro cargo inacumulável e falecimento;
 - 6.1.2. Ampliação do número de alunos matriculados;
 - 6.1.3. Movimentação do servidor de uma para a outra unidade escolar após o encerramento do Concurso de Remoção.
- 6.2. As vagas existentes estão previstas no Anexo I ao presente Edital.
- 6.3. As vagas que surgirem por força da movimentação dos servidores de uma para outra unidade escolar no decorrer do concurso, serão disponibilizadas no mesmo ato, observada a respectiva classificação e preenchimento do Cadastro de Reserva, se for o caso.

7. DA PUBLICAÇÃO:

- 7.1. Será publicado, nas datas abaixo, nos canais oficiais, as seguintes informações:
 - 7.1.1. Dia **17/11/2025** a classificação preliminar dos servidores inscritos com o tempo de serviço, observada a exigência de quem trata o item 4.1.
 - 7.1.2. Dia **28/11/2025** resultado final do Concurso.

8. DO RECURSO:

- 8.1. Caberá recurso quanto ao resultado da classificação preliminar nos dias **18/11 e 19/11/2025**.
- 8.2. O recurso será realizado por meio de requerimento padrão, previsto no Anexo II deste Edital, devendo ser entregue mediante protocolo, a Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Educação, no horário oficial de expediente das 8h às 12h e das 13h às 17h, endereçado a comissão de Concurso de Remoção e conter as razões que o fundamentam.
- 8.3. A Comissão decidirá sobre os recursos interpostos até o dia **19/11/2025**.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO CONCURSO:

- 9.1. O resultado final do Concurso de Remoção será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e divulgado através de Ofício Circular enviado para o e-mail das unidades escolares.
- 9.2. Não caberá recurso quanto ao resultado final do Concurso de Remoção.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 10.1. Será nomeada Comissão, pela Secretaria Municipal de Educação, para analisar os pedidos, a qual será formada por seis integrantes, sendo:
 - I. 1 (um) representante indicado pelo SEPE.
 - II. 1 (um) representante indicado pelo Conselho Municipal de Educação.
 - III. 3 (três) servidores efetivos indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

O candidato que, sob quaisquer hipóteses, não atender as normas deste Edital e demais procedimentos aplicáveis estará, automaticamente, eliminado do processo.

III. 3 (três) servidores efetivos indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

O candidato que, sob quaisquer hipóteses, não atender as normas deste Edital e demais procedimentos aplicáveis estará, automaticamente, eliminado do processo.

- 10.2. Caberá a Comissão de Concurso de Remoção, a organização, o planejamento e a execução dos trabalhos relativos ao Concurso de Remoção, bem como analisar e julgar os recursos interpostos e deliberar sobre os casos omissos.
- 10.3. Os servidores com os cargos **Docente I – Cacaria** e **Docente I – Serra do Matoso**, não poderão participar deste Edital de Remoção, uma vez que prestaram Concurso para uma lotação específica.
- 10.4. O Edital não se aplica ao cargo de **Agente de Ensino Colaborativo (AEC)**, que tem seu processo de remoção feito pelo SAEE no início do Ano Letivo de 2026.
- 10.5. Os profissionais que estiverem em exercício nas Unidades Escolares, mas lotados na SME, e não se inscreverem neste processo de remoção, serão lotados nas Unidades onde houver vagas que não foram ocupadas após toda movimentação dos participantes deste feito.

Pirai, 31 de outubro de 2025.


JUCIELMA MATIAS DOS SANTOS LIMA
 Secretaria Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE PIRAI

ASSUNTO: Aprovar o Plano Municipal da Pessoa Idosa de Piraí – RJ.

Piraí, 08/10/2025

SEQ.	SIM	NÃO	NOME	REPRESENTAÇÃO
01	X		Jorge Alberto Souza	Morls Clube de Piraí
02	X		Mônica Brandão de Souza	Sec. Municipal de Igendas
03	X		Willyly Lucim F. Boelche	FEDAMPI
04	X		Valéria Tavares Alves Borges	SME
05	X		Maicon G. dos Santos	Esporte
06	X		Rosângela Aparecida da Silva	Amorari
07	X		Maria José de Souza	Sme
08	X		Getúlio Pereira de Oliveira	LIONS Clube de Piraí
09				
10				
11				
12				

RESOLUÇÃO CMI Nº008/2025

DE 08 OUTUBRO 2025.

APROVA A MATÉRIA QUE MENCIONA.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO,
no uso das suas atribuições que são conferidas:

CONSIDERANDO a relevância da
matéria;

Lei nº 1.471, de 29 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que preconiza a

Regimento Interno;

CONSIDERANDO o dispositivo em seu

Extraordinária de 08 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprova O Plano Municipal da Pessoa Idosa de Piraí-RJ.

Artigo 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraí, 08 de outubro de 2025.


GETULIO PEREIRA DE OLIVEIRA
 Conselho Municipal do Idoso
 Presidente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025

FUNDAMENTO:

Processo n.º 020222.000029.2025

PARTES:

Município de Volta Redonda - através da Secretaria Municipal de Mulheres e Direitos Humanos; Município de Barra Mansa - através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos; Município de Pinheiral - através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos; Município de Quatis - através da Secretaria Municipal de Assistência Social; Município de Piraí - através das Secretarias Municipais de Políticas da Mulher e Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO:

Implantação, em parceria, SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, da Casa Abrigo Regionalizada Deiva Ramphini Rebello, equipamento público regionalizado que oferta acolhimento institucional temporário às mulheres em situação de violência doméstica ou familiar com risco iminente de morte, acompanhadas ou não de seus filhos e filhas menores de 14 (quatorze) anos.

DATA:

10 de Outubro de 2025.